Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0277087-03.2022.4.05.0000) e nº de classe (PRC231229-AL (@)) Extrato do Autor : MARIA CELIA ROCHA SAFE CARNEIRO

Extrato do Autor : MARIA	CELIA ROCHA SAFE CARN	EIRO 	
Demonstrativo de Cálcu PRC231229	ilos		
Valor Original	97.590,41		
Valor Custa	0,00		
Detalhamento do valor r	equisitado pelo Juízo da Ex	recução	
Valor Principal	42.884,34		
Juros	54.706,07		
Valor SELIC	0,00		
Multa	0,00		
Encargo	0,00		
Valor PSS	5.422,16		
Data Cálculo	30/12/2019		
Data Autuação	01/04/2022		
Detalhamento do valor A	Atualizado pelo Tribunal até	1	
Índice de Atualização	1,1540011056	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	
,	0,0319	Fator de Dezembro/2021 até Março/2022 (SELIC)	
Compensação da Mora	4,836059 %		
Valor Principal Atualz.	49.488,57		
Juros Atualz.	63.130,86	= Valor Juros x Ind. de Atualização	
Valor SELIC	0,00		
Juros SELIC	3.668,89	=valor principal atualz x Ind atualização (selic) + valor juros atualz x Ind Atualização (selic) + compensação de mora x Ind Atualização (selic)	
Multa	0,00		
Encargo	0,00		
PSS Atualz	6.456,77	= Valor PSS x Ind. de Atualização	
Compensação de Mora	2.393,29	= Valor Principal Atualz. x Ind. Juros Mora	
Atualização (VIr.Custas)	0,00	= Valor principal atuliz + juros atualiz + valor selic + juros selic + encargos + multa + compensação de mora	
Atualização (VIr.Inscrito)	1		
Detalhamento do valor o	corrigido pelo Tribunal até:	05/2023 (Mês/Ano) Parcela : 1	
Índice de Correção	1,05957100394268	Fator de Abril/2022 até Abril/2023 (IPCA-e)	
Indice de Juros	<u> </u>	= Fora do Prazo Constitucional	
Valor Principal	52.436,65		
valor i ililoipai	52.450,05		
Juros	66.891,62		
Valor SELIC	0,00		
Juros SELIC	3.887,44	= Juros SELIC Atualiz + Juros SELIC Corrigido	
Multa	0,00		
	0,00		
Encargo			
Encargo PSS Corrigido	6.841,40	= Valor PSS Atualz x Ind. de Correção	
	6.841,40 2.535,86		
PSS Corrigido			

Extrato Demonstrativo de Cálculo

_	Extrato Demonstrativo de Calculo					
	Processo: No de registro (0277087-03.2022.4.05.00 Extrato do Autor : MARIA CELIA ROCHA SAFE CAR	e registro (0277087-03.2022.4.05.0000) e nº de classe (PRC231229-AL (@)) : MARIA CELIA ROCHA SAFE CARNEIRO				
		= (Valor Principal + Valor Selic + Juros Selic + Multa + Encargo)				
	Valor Pago (Lote Autz.) 125.751,	57 = Pagamento Efetivado				
	Saldo Devedor 0,0	00				
	Índices utilizados no Demonstrativo de cálculo (PRC231229-AL (@)) - (0277087-03.2022.4.05.000 1 - Atualização Abr/2022 Valor original: 97.590,41					
	* 1,0142001135 (IPCA-E Acumulado - Cálculo - De: * 1,0813431143 (IPCA-E Acumulado - Anual - Jul/2 * 1,0522502823 (IPCA-E Acumulado - Parcial - Nov + 0,0077 (SELIC - Índice Mensal - Dez/2021) + 0,0073 (SELIC - Índice Mensal - Jan/2022) + 0,0076 (SELIC - Índice Mensal - Mar/2022) + 0,0093 (SELIC - Índice Mensal - Mar/2022)	020)				
	1.2 - Juros Compensação de Mora * 4,836059 % (Compensação da Mora - Nov/2021) (4,836059%) Juros Poupança para todo = 118.681,61	s os meses				
	* 1,0076 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 02/2023 e Ar	no de Exercício = 2023)				
	* 1,0052 (IPCA-E Mensal - Mes/Ano = 12/2022 e Ano de Exercício = 2023) * 1,0055 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 01/2023 e Ano de Exercício = 2023) * 1,0076 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 02/2023 e Ano de Exercício = 2023) * 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 03/2023 e Ano de Exercício = 2023)					

= 125.751,57 Nota Explicativa:

1- A partir de 04.05.2012, os juros de poupança correspondem a 70% do valor Selic, mensalizada, sempre que a meta estiver no patamar igual ou inferior a 8,5%, acima desse percentual, os juros aplicáveis correspondem a 0,5% ao mês (art. 1º da Lei 12.703/2012);

* 1,0057 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2023 e Ano de Exercício = 2023)

- 2- A partir da edição da EC 113/2021, sobre os valores requisitados em precatórios e RPVs serão aplicados, desde a data-base até 12/2021 o IPCA-E, acrescidos dos juros de poupança, incidentes sobre o valor principal, para fins de compensação da mora, quando indicado pelo Juízo da Execução, e a partir 12/2021 incidirá apenas pela Selic acumulada;
- 3- Os requisitórios complementares, em que haja apenas valores referentes a juros, serão atualizados pelo IPCA-E até 12/2021, acumuladamente, mês índice 11/2021, e a partir 12/2021 não haverá a incidência da Selic, ficando o valor congelado, até o pagamento, ante a impossibilidade de capitalização de juros, ou seja, incidência de SELIC sobre juros.
- 4- No exercício de 2022, foram pagos precatórios alimentares devidos a credores prioritários (idosos, doentes graves e deficientes) e aos beneficiários não prioritários, enquadrados na regra prevista no art. 107-A, § 8º, II e III, do ADCT, até o montante de 180 S.M, por precatório, incluindo os honorários contratuais destacados, até que seja exaurido integralmente os recursos financeiros disponibilizados pelo Tesouro. O saldo remanescente, quando existente, será provavelmente pago em 2023, conforme a disponibilidade financeira a ser previamente divulgada pela Secretaria do Orçamento Federal.

Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0277087-03.2022.4.05.0000) e nº de classe (PRC231229-AL (@)) Extrato do Advogado : MARTORELLI ADVOGADOS

Demonstrativo de Cálculos

PRC231229	S		
	Sucumbencial	Contratual	
Valor Original	0,00	3.365,19	
Valor Custa	0,00		
Detalhamento do valor rec	quisitado pelo Juízo da Ex	ecução	
Valor Principal	1.478,77	J	
Juros	1.886,42		
Valor SELIC	0,00		
Multa	0,00		
Encargo	0,00		
Data Cálculo	30/12/2019		
Data Autuação	01/04/2022		
Detalhamento do valor Atu	ualizado pelo Tribunal até	: 04/2022 (Mês/Ano)	
Índice de Atualização	1,1540011056	Fator de Dezembro/2019 até Març	co/2022 (IPCA-e)
illuice de Aldalização	0,0319	Fator de Dezembro/2021 até Març	o/2022 (SELIC)
Compensação da Mora	4,836059 %		
Valor Principal Atualz.	1.706,50		
Juros Atualz.	2.176,93]= Valor Juros x Ind. de Atualização)
Valor SELIC	0,00	 =valor principal atualz x Ind atualização (selic) + valor juros atualz x Ind Atualização (selic) + compensação de mora x Ind Atualização (selic)	
Juros SELIC	126,50		
Multa	0,00		
Encargo	0,00		
Compensação de Mora	82,52	= Valor Principal Atualz. x Ind. Jure	os Mora
Atualização (VIr.Custas)	0,00	= Valor principal atuliz + juros atualiz + valo	or salic + juros salic + ancargos + multa
Atualização (VIr.Inscrito)	4.092,45	+ compensação de mora	in selle i juros selle i ericargos i multa
Detalhamento do valor cor	rrigido pelo Tribunal até:	05/2023 (Mês/Ano)	Parcela: 1
Índice Correção	1,05957100394268	Fator de Abril/2022 até Abril/2023 ((IPCA-e)
-			
Índice de Juros	%	= Fora do Prazo Constitucional	
Valor Principal	1.808,15		
Juros	2.306,61		
Valor SELIC	0,00		
Juros SELIC	134,03	= Juros SELIC Atualiz + Juros SELIC Corrigido	
Multa	0,00		
Encargo	0,00		
Compensação de Mora	87,43]	
Valor a receber	4.336,22	= (Valor Principal + Valor Selic + J	uros Selic + Multa + Encargo)
Valor Pago (Lote Autz.)	4.336,22	= Pagamento Efetivado	
Saldo Devedor	0,00		
Índices utilizados no Demo	nstrativo de cálculo		

Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0277087-03.2022.4.05.0000) e nº de classe (PRC231229-AL (@))

Extrato do Advogado: MARTORELLI ADVOGADOS

```
(PRC231229-AL (@)) - (0277087-03.2022.4.05.0000)
1 - Atualização Abr/2022
Valor original: 3.365,19
* 1,0142001135 (IPCA-E Acumulado - Cálculo - Dez/2019)
* 1,0813431143 (IPCA-E Acumulado - Anual - Jul/2020)
* 1,0522502823 (IPCA-E Acumulado - Parcial - Nov/2021)
+ 0,0077 (SELIC - Índice Mensal - Dez/2021)
+ 0,0073 (SELIC - Índice Mensal - Jan/2022)
+ 0,0076 (SELIC - Índice Mensal - Fev/2022)
+ 0,0093 (SELIC - Índice Mensal - Mar/2022)
1.2 - Juros Compensação de Mora
* 4.836059 % (Compensação da Mora - Nov/2021)
          (4,836059%) Juros Poupança para todos os meses
= 4.092.45
2 - Correção período Abril/2022 até Maio/2023 - Parcela 1
Valor atualizado até Abril/2022 = 4.092,45
* 1,0173 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0059 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 05/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 06/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0013 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 07/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 0,9927 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 08/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 0,9963 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 09/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1.0016 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 10/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0053 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 11/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0052 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 12/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0055 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 01/2023 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0076 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 02/2023 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 03/2023 e Ano de Exercício = 2023)
```

Nota Explicativa:

= 4.336,22

1- A partir de 04.05.2012, os juros de poupança correspondem a 70% do valor Selic, mensalizada, sempre que a meta estiver no patamar igual ou inferior a 8,5%, acima desse percentual, os juros aplicáveis correspondem a 0,5% ao mês (art. 1º da Lei 12.703/2012):

* 1,0057 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2023 e Ano de Exercício = 2023)

- 2- A partir da edição da EC 113/2021, sobre os valores requisitados em precatórios e RPVs serão aplicados, desde a data-base até 12/2021 o IPCA-E, acrescidos dos juros de poupança, incidentes sobre o valor principal, para fins de compensação da mora, quando indicado pelo Juízo da Execução, e a partir 12/2021 incidirá apenas pela Selic acumulada;
- 3- Os requisitórios complementares, em que haja apenas valores referentes a juros, serão atualizados pelo IPCA-E até 12/2021, acumuladamente, mês índice 11/2021, e a partir 12/2021 não haverá a incidência da Selic, ficando o valor congelado, até o pagamento, ante a impossibilidade de capitalização de juros, ou seja, incidência de SELIC sobre juros.
- 4- No exercício de 2022, foram pagos precatórios alimentares devidos a credores prioritários (idosos, doentes graves e deficientes) e aos beneficiários não prioritários, enquadrados na regra prevista no art. 107-A, § 8º, II e III, do ADCT, até o montante de 180 S.M, por precatório, incluindo os honorários contratuais destacados, até que seja exaurido integralmente os recursos financeiros disponibilizados pelo Tesouro. O saldo remanescente, quando existente, será provavelmente pago em 2023, conforme a disponibilidade financeira a ser previamente divulgada pela Secretaria do Orçamento Federal.

Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0277087-03.2022.4.05.0000) e nº de classe (PRC231229-AL (@)) Extrato do Advogado : MONTENEGRO E CURY ADVOGADOS ASSOCIADOS

Demonstrativo de Cálc PRC231229	ulos		
	Sucumbencial	Contratual	
Valor Original	0,00	11.217,28	
Valor Custa	0,00		
Detalhamento do valor	requisitado pelo Juízo da Ex	- cecução	
Valor Principal	4.929,23		
Juros	6.288,05		
Valor SELIC	0,00		
Multa	0,00		
Encargo	0,00		
Data Cálculo	30/12/2019		
Data Autuação	01/04/2022		
Detalhamento do valor	Atualizado pelo Tribunal até	: 04/2022 (Mês/Ano)	
Índice de Atualização	1,1540011056	Fator de Dezembro/2019 até Março/2022 (IPCA-e)	
muice de Aldalização	0,0319	Fator de Dezembro/2021 até Março/2022 (SELIC)	
Compensação da Mora	4,836059 %		
Valor Principal Atualz.	5.688,33		
Juros Atualz.	7.256,41	= Valor Juros x Ind. de Atualização	
Valor SELIC	0,00		
Juros SELIC	421,69	-valor principal atualz, v lpd atualização (selic) + valor juros atualz v lpd Atualização	
Multa	0,00	(como) i compensação do mora x ma ridanzação (como)	
Encargo	0,00		
Compensação de Mora	275,09	= Valor Principal Atualz. x Ind. Juros Mora	
Atualização (Vlr.Custas)	0,00	Valor reinsinal atulia vivana atvalia vivala nalia vivana adia vivana adia v	
Atualização (VIr.Inscrito)	13.641,52	= Valor principal atuliz + juros atualiz + valor selic + juros selic + encargos + multa 2 + compensação de mora	
Detalhamento do valor	corrigido pelo Tribunal até:	05/2023 (Mês/Ano) Parcela: 1	
Índias Comasão	1,05957100394268	Fator de Abril/2022 até Abril/2023 (IPCA-e)	
Índice Correção			
Índice de Juros	%	= Fora do Prazo Constitucional	
Valor Principal	6.027,18		
Juros	7.688,68		
Valor SELIC	0,00		
Juros SELIC	446,81	–	
Multa	0,00		
Encargo	0,00		
Compensação de Mora	291,47]	
Valor a receber	14.454,14	= (Valor Principal + Valor Selic + Juros Selic + Multa + Encargo)	
Valor Pago (Lote Autz.)	14.454.14	= Pagamento Efetivado	
Saldo Devedor	0,00		
(p		-	

Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0277087-03.2022.4.05.0000) e nº de classe (PRC231229-AL (@))

Extrato do Advogado: MONTENEGRO E CURY ADVOGADOS ASSOCIADOS

```
(PRC231229-AL (@)) - (0277087-03.2022.4.05.0000)
1 - Atualização Abr/2022
Valor original: 11.217,28
* 1,0142001135 (IPCA-E Acumulado - Cálculo - Dez/2019)
* 1,0813431143 (IPCA-E Acumulado - Anual - Jul/2020)
* 1,0522502823 (IPCA-E Acumulado - Parcial - Nov/2021)
+ 0,0077 (SELIC - Índice Mensal - Dez/2021)
+ 0,0073 (SELIC - Índice Mensal - Jan/2022)
+ 0,0076 (SELIC - Índice Mensal - Fev/2022)
+ 0,0093 (SELIC - Índice Mensal - Mar/2022)
1.2 - Juros Compensação de Mora
* 4.836059 % (Compensação da Mora - Nov/2021)
          (4,836059%) Juros Poupança para todos os meses
= 13.641,52
2 - Correção período Abril/2022 até Maio/2023 - Parcela 1
Valor atualizado até Abril/2022 = 13.641,52
* 1,0173 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0059 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 05/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 06/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0013 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 07/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 0,9927 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 08/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 0,9963 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 09/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1.0016 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 10/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0053 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 11/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0052 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 12/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0055 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 01/2023 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0076 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 02/2023 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 03/2023 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0057 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2023 e Ano de Exercício = 2023)
```

= 14.454,14 Nota Explicativa:

- 1- A partir de 04.05.2012, os juros de poupança correspondem a 70% do valor Selic, mensalizada, sempre que a meta estiver no patamar igual ou inferior a 8,5%, acima desse percentual, os juros aplicáveis correspondem a 0,5% ao mês (art. 1º da Lei 12.703/2012):
- 2- A partir da edição da EC 113/2021, sobre os valores requisitados em precatórios e RPVs serão aplicados, desde a data-base até 12/2021 o IPCA-E, acrescidos dos juros de poupança, incidentes sobre o valor principal, para fins de compensação da mora, quando indicado pelo Juízo da Execução, e a partir 12/2021 incidirá apenas pela Selic acumulada;
- 3- Os requisitórios complementares, em que haja apenas valores referentes a juros, serão atualizados pelo IPCA-E até 12/2021, acumuladamente, mês índice 11/2021, e a partir 12/2021 não haverá a incidência da Selic, ficando o valor congelado, até o pagamento, ante a impossibilidade de capitalização de juros, ou seja, incidência de SELIC sobre juros.
- 4- No exercício de 2022, foram pagos precatórios alimentares devidos a credores prioritários (idosos, doentes graves e deficientes) e aos beneficiários não prioritários, enquadrados na regra prevista no art. 107-A, § 8º, II e III, do ADCT, até o montante de 180 S.M, por precatório, incluindo os honorários contratuais destacados, até que seja exaurido integralmente os recursos financeiros disponibilizados pelo Tesouro. O saldo remanescente, quando existente, será provavelmente pago em 2023, conforme a disponibilidade financeira a ser previamente divulgada pela Secretaria do Orçamento Federal.